

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J: 01.094.665/0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

DECRETO nº026 /2025 - GP

FRANCISCO SANTOS /PI, 06 DE AGOSTO DE 2025

**REGULAMENTA O PAGAMENTO DO
COMPONENTE DE QUALIDADE PREVISTO NA
PORTARIA GM/MS Nº 3.493 DE 10 DE ABRIL DE
2024 NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO
SANTOS/PI.**

O PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO SANTOS/PI, nos usos de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado do Piauí e Lei Orgânica Municipal, no uso do poder regulamentar:

CONSIDERANDO a edição da Portaria GM/MS sob nº 3.493 de 10 de abril de 2024, o qual altera a Portaria GM/MS nº 06 de 28 de setembro de 2017, ambas do Governo Federal, que institui nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS sob nº 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do SUS;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adequação da gestão municipal à nova forma de cofinanciamento federal instituída pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, para fins de avaliação de resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e condicionado ao tipo de equipe, para o incentivo de desempenho do componente de qualidade para as equipes de Saúde da Família - eSF, equipes de Saúde Bucal - eSB e equipes Multiprofissionais - eMulti;

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos repassará aos profissionais das eSF (equipe da Saúde da Família), eSB (equipe de Saúde Bucal) e eMulti (equipes Multiprofissionais) os valores recebidos à título de componente de qualidade para equipes citadas nos termos e valores definidos pelo Ministério da Saúde.

§1º - O incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eSB e eMulti será repassado, durante doze meses, **considerando os valores da classificação "bom"** conforme disposto no Anexo III da Portaria nº 3.493/2024, e quando o repasse for feito conforme a Classificação no Componente de Qualidade, cada equipe receberá equivalente o valor de classificação.

§2º - A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos incorporará gradativamente indicadores para monitoramento e avaliação do componente de qualidade do cuidado ofertado pelo eSF, eSB e eMulti conforme os arcos temáticos descritos pelo Ministério da Saúde.

§3º - A classificação do componente de qualidade para as eSF, eSB e eMulti descrita no §1º, após o prazo referido, será conforme os critérios de avaliação a serem definidos pelo Ministério da Saúde para cada equipe.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J: 01.094.665/0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

Art. 2º Do valor a ser repassado pelo Ministério da Saúde em razão do disposto no §1º do art. 1º deste decreto, será rateado na seguinte proporção para eSF por equipe:

I - à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI na ordem de:

- a) 21% ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- b) 9% aos Apoiadores Técnicos (Coordenadores de Equipes);

II - 70% aos profissionais respectivos de cada programa nos termos do anexo deste decreto;

Art. 3º Do valor a ser repassado pelo Ministério da Saúde em razão do disposto no §1º do art. 1º deste decreto, será rateado na seguinte proporção para eSB por equipe:

I- à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI na ordem de:

- a) 40,05% ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- b) 9,10% aos Apoiadores Técnicos (Coordenadores de Equipes);

II-50,85% aos profissionais respectivos de cada programa nos termos do anexo deste decreto;

Art. 4º Do valor a ser repassado pelo Ministério da Saúde em razão do disposto no §1º do art. 1º deste decreto, será rateado na seguinte proporção para eMulti por equipe:

I- 100% aos profissionais respectivos de cada programa nos termos do anexo deste decreto;

Art. 5º O pagamento do componente de qualidade está condicionado e somente será pago mediante o repasse, pelo Governo Federal, citados na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, nos termos da Portaria GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, e aos profissionais que estiverem em exercício de suas atividades, não recebendo quando estiverem de férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 6º Da Parcela Única

- o recurso do componente da parcela única do componente de Qualidade, repassado anualmente aos Municípios, será destinado exclusivamente aos profissionais de Saúde Vinculados às equipes de atenção primária;

- o Pagamento da parcela única será realizado conforme os seguintes critérios:

I- Rateio ao total de indivíduos, da seguinte forma.

- a) Recurso repassado do Ministério da Saúde ao município, por tipo de equipe, será dividido pelo número de equipes. Este recurso por equipe será dividido conforme o que já é realizado mensalmente.

- b) Conforme a NOTA INFORMATIVA Nº 4/2025-CGESCO/DESCO/SAPS/MS que propõe a apresentar sugestões para a utilização do recurso adicional do componente de qualidade o valor que que ficar terá disponível para as seguintes propostas:

1. Financiamento de Participação em Congressos e Eventos Científicos;

2. Cursos de Capacitação e Educação Continuada 7

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J: 01.094.665/0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

3. Apoio à Formação e Incentivo das Ações em Educação Permanente em Saúde
5. Reembolso de Despesas Relacionadas à Qualificação;
6. Programas de Compartilhamento e Aperfeiçoamento de Experiências;
7. Apoio à Saúde e Bem-Estar dos Profissionais;
8. Benefícios para Permanência de Profissionais;
9. Ajudo no apoio aos profissionais no componente qualidade.

II O pagamento da parcela Única aos profissionais de Saúde não constituem aumento de salário e será praticado unicamete para atendimento desta finalidade.

Parágrafo Único – As diretrizes, critérios de avaliação para classificação, valores disponíveis às equipes e modo de pagamento são condicionados aos regramentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser alterados a qualquer tempo em razão do surgimento de nova Portaria Regulamentar do Gabinete da Ministra do Ministério da Saúde.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Francisco Santos /PI, 06 de agosto de 2025.



JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos /PI

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J: 01.094.665/0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

ANEXO I

TABELA DIVISÓRIA ENTRE EQUIPE E PROFISSIONAIS

eSF - 40H - 70% do Recurso de Componente de Qualidade - Portaria GM/MS nº 3.493/2024

Profissionais	%
Enfermeiros	25,72%
Médicos	17,130%
Aux. e Técnicos de Enfermagem*	9,53%
ACS*	47,62%

* O percentual descrito será dividido entre o número profissional de cada equipe;

eSB - 40H - 50,85% do Recurso de Componente de Qualidade - Portaria GM/MS nº 3.493/2024

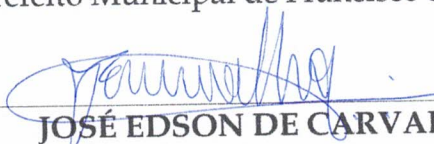
Profissionais	%
Odontólogos	71,43%
Técnicos de Saúde Bucal	28,57%

eMulti - 40H - 100% do Recurso de Componente de Qualidade - Portaria GM/MS nº 3.493/2024

Profissionais	%
Nutricionista	13,33%
Fisioterapeuta*	73,24%
Fonoaudiólogo	13,33%

* O percentual descrito será dividido entre o número profissional de cada equipe;

Gabinete da Prefeito Municipal de Francisco Santos /PI, 06 de agosto de 2025.


JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos /PI